



**TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº 46/2016**

**Processo nº: 7220/2015**

**Pregão Presencial nº 18/2016**

**CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE ROTORES PARA IRRIGAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA SÓ GRAMA PAISAGISMO LTDA EPP.**

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 27.174.077/0001-34, com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Conceição da Barra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, brasileiro, casado, portador da CI nº 04.081.233-1 SSP/RJ, CPF nº 738.376.527-34, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição da Barra/ES, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Só Grama Paisagismo Ltda – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **08.770.658/0001-94**, com sede na Rodovia Br 101, Km 158 – s/nº - Bairro Bebedouro - CEP: 29.915-140, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador o Srº Djalma Coelho inscrito no CPF nº 873.489.267-20, devidamente constituído, doravante como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 02/03/2016, oriundo do Processo Administrativo nº **7220/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2016 e pela condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a aquisição de rotores para irrigação, manutenção**



e ampliação, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA -**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**21.04.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**21.04.10 – Gestão do Esporte e Lazer**

Classificação Funcional: 04.122.0013.2.0054

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99

Recurso 1.000.0000

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

3.1 – O início dos entrega/serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é até 31 de dezembro 2016. Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 18/2016 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 18/2016, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na pessoa do Srº Arnaldo Matos Pereira Matrícula: 9945, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.



6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esteja irregular.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:**

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

#### **CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

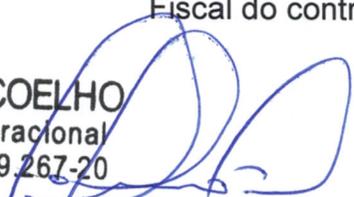
E, por estarem assim justas e acertadas, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 24 de Março de 2016.

  
Jorge Duffles Andrade Donatti  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Arilana Lopes de Oliveira  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

Arnaldo Matos Pereira  
Matricula: 9945  
Fiscal do contrato

  
DJALMA COELHO  
Diretor Operacional  
CPF 873.489.267-20  
Só Grama Paisagismo Ltda – EPP  
CNPJ-MF sob o nº 08.770.658/0001-94  
Contratada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I

Descrição do material:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1.30.01.0057-2	UND			0,000	40,000	520,0000	20.800,00

ROTOR MODELO I-40 HUNTER COMERCIAL RESISTENTE QUE FORNECE ÁGUA COM EXATIDÃO E EFICIÊNCIA A DISTÂNCIAS DE ATÉ 23,2 mm

**VALOR TOTAL R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).**



Anexo II  
**TERMO DE REFERENCIA**

**01. DO OBJETO.**

O objetivo da presente proposta é a aquisição de **ROTOR PARA CAMPOS DESPORTIVOS**.

**03- DA JUSTIFICATIVA**

A compra deste equipamento se justifica pela necessidade da manutenção de irrigação existente no campo de futebol do estádio municipal. Indicamos a marca pois trata-se de recolocação e ampliação do sistema já existente com este tipo de rotor.

**04. DA COTAÇÃO E PREÇO**

No tocante à pesquisa de mercado, relativa ao efetivo cumprimento do objeto, consideraremos os preços praticados por estabelecimentos comerciais da região.

**05. DA DOTAÇÃO**

Os recursos para o cumprimento deste objeto estão alocados na dotação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**06. LOCAL DE ENTREGA**

Por se tratar de equipamentos que entrarão em uso imediato, os mesmos deverão ser entregues na Secretaria municipal de Esporte e Lazer, Rua 17 de Abril snº Vila dos Pescadores, neste município, local onde será recebido, vistoriado e conferido pelo Secretário de Esportes, pelo gerente de Esportes, demais assessores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**07. PRAZO DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, a saber, certidões negativas do INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e da Prefeitura de Conceição da Barra em caso de empresa lotada no município.

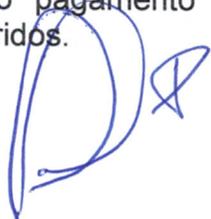
**08. PRAZO DO CONTRATO**

A presente aquisição é para uso permanente sendo que o presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, prazo dentro do período de garantia do produto e que julgamos suficiente para correção de eventuais defeitos, avarias ou troca de produtos se necessário.

**09. DO PAGAMENTO**

A contratante efetuará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, ficando impossibilitado o pagamento antecipado sem que os produtos sejam entregues e devidamente conferidos.

**10. OBRIGAÇÕES  
DO CONTRATADO**

  
  
Contrato 46/2016 Página 7 de 8



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*LICITAÇÕES E CONTRATOS*

- a) O CONTRATADO se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas nesta solicitação, podendo o contratante cancelar ou devolver caso não se enquadre às exigências.
- b) Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (data, hora, local e quantidade) emitido pela Secretaria de Esportes e Lazer, bem acondicionados e embalados de modo a evitar danos durante o transporte.
- c) O contratado se responsabilizará pela entrega dos produtos em perfeito estado físico, arcando com quaisquer prejuízos que venham a ocorrer na fabricação e transporte do mesmo.
- d) O contratado deverá fornecer o devido treinamento técnico-operacional às pessoas que operacionalizarão os maquinários.

**DA CONTRATANTE**

- a) Notificar à contratada quaisquer irregularidades detectadas no produto fornecido.
- b) Supervisionar e fiscalizar a operacionalização da entrega do produto da melhor maneira que lhe convenha, conferindo, minuciosamente, as especificações do mesmo.
- c) Exigir o devido certificado de garantia do produto, com o prazo mínimo estipulado, se o qual o produto não poderá ser aceito.
- d) Efetuar o devido pagamento à contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

**11. GESTÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado para a gestão do presente contrato o servidor Arnaldo Matos Pereira, Gerente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer .